

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 200/2014

A **Companhia Paranaense de Gás - COMPAGAS**, sociedade de economia mista estadual, com sede na Rua Hasdrubal Bellegard, 1177, CIC, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.535.681/0001-92, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr. FERNANDO GHIGNONE** e por seu Diretor de Administração e Finanças, **Sr. FABIO AUGUSTO NORCIO**, doravante denominada **COMPAGAS**, e de outro lado **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, 1142, Bloco 3, Alphaville – Barueri/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.034.668/0001-56, neste ato representada por seu Gerente Comercial Mercado Público **JACINTO LUIS MIOTTO NETO**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo de Aditamento nº 02 ao Contrato Compagas nº 200/2014 com fundamento no artigo 103, inc. II, sujeitando-se às normas dessa Lei e mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem por objeto:

- a) a prorrogação do prazo original do Contrato em 12 (doze) meses;
- b) o aumento do valor do Contrato em R\$ 2.270.000,00 (dois milhões e duzentos e setenta mil reais).

Cláusula Segunda – VALOR DO TERMO DE ADITAMENTO

Dá-se ao presente Termo de Aditamento o valor de R\$ 2.270.000,00 (dois milhões e duzentos e setenta mil reais).

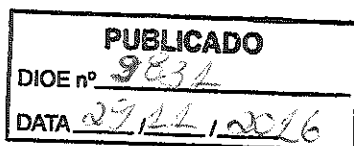
Cláusula Terceira – NOVO VALOR CONTRATUAL

Em decorrência do presente Termo de Aditamento o valor do contrato fica majorado para R\$ 5.990.000,00 (cinco milhões, novecentos e noventa mil reais).

Cláusula Quarta - FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Aditamento fundamenta-se no disposto no art. 103, inciso II, da Lei Estadual 15.608/07, que autoriza a prorrogação da vigência dos contratos administrativos quando forem relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

A prorrogação do contrato visa à manutenção dos serviços prestados e apresenta-se vantajosa, conforme pesquisa realizada no mercado.



TA 02 ao Contrato COMPAGAS Nº 200/2014

Assessoria Jurídica Compagas
Ivan Szabelim de Souza
OAB/PR nº 37.012



Companhia Paranaense de Gás – COMPAGAS

Cláusula Quinta – DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

O CONTRATADO fica ciente que o valor referido na Cláusula Segunda é estimativo do valor total dos serviços, o qual não é garantia de faturamento, estando a COMPAGAS livre para solicitar a quantidade de produtos/serviços indispensáveis às suas necessidades, até este limite de valor, podendo, inclusive, rescindir o contrato a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato 200/2014, que não colidirem com o presente **Termo de Aditamento**.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Aditamento em duas vias, junto com as testemunhas abaixo.

Curitiba, 25 de novembro de 2016.

Pela **COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGAS**


FERNANDO GHIGNONE
Diretor-Presidente



FABIO AUGUSTO NORCIO
Diretor de Administração e Finanças

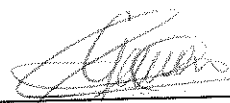
Pela **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**


JACINTO LUIS MIOTTO NETO
Diretor Comercial

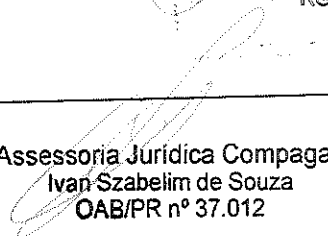
Rodrigo Salzano
Gerente Nacional de Mercado Público
OAB: 294.322

Testemunhas


Gerciane Maria Pereira Cunha
CPF 033068159-18


Gerciane Maria Pereira Cunha
Analista de Mercado Público
RG: 28.498.305-6

TA 02 ao Contrato COMPAGAS Nº 200/2014


Assessoria Jurídica Compagas
Ivan Szabelim de Souza
OAB/PR nº 37.012

